

6ª Edição

Hoje Fazemos o Amanhã

Regulamento



@hfa.eletronica
www.hfa.pt

Hoje Fazemos o Amanhã

6ª Edição

A **HFA, Henrique, Fernando e Alves, S.A.**, com sede Estrada da Zona Industrial N° 337, Oronhe 3750-404 Espinhel, Águeda, Portugal, registada na Conservatória do Registo Comercial de Águeda, Concelho de Águeda sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 420 948, com o capital social de 3.500.000,00€, doravante denominada por “**Promotor**” levará a cabo, no período compreendido entre 11/04/2025 e 18/05/2025, um Incentivo denominado por “**Hoje Fazemos o Amanhã**” (doravante “Iniciativa”), que pretende mobilizar todo o Concelho de Águeda em torno de uma causa solidária.

Com a verba de 9.000,00€, foi reaberto um processo de candidaturas disponível para todas as Instituições Privadas de Solidariedade Social, Culturais, Recreativas, Juvenis, Desportivas e equiparadas com projetos em que os beneficiários sejam as Instituições, com vista ao apoio de projetos inovadores que tenham como principal objetivo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e destas Instituições.

A Iniciativa irá reger-se pelos seguintes termos e condições:

Cláusula 1ª: Objeto da Iniciativa

1. O Promotor irá promover o presente Incentivo dirigido a:
 - 1.1 Instituições Particulares de Solidariedade Social, Culturais, Recreativas, Juvenis e Desportivas Portuguesas (ou instituições com estatuto equiparado), doravante denominadas por “Candidatos” pertencentes ao Concelho de Águeda;
2. A Iniciativa tem como objetivo identificar:

2.1 Candidatos com projetos inovadores, de impacto social e de interesse comunitário.

Cláusula 2ª: Mecânica da Iniciativa

1. As candidaturas a esta Iniciativa terão início no momento do seu lançamento no site da HFA: www.hfa.pt, a 11 de abril de 2025. Nesta página estarão todas as indicações de participação, presentes no Regulamento.
2. Para participarem nesta Iniciativa, os participantes deverão preencher a informação solicitada neste [link](#).
3. A candidatura só será válida se o candidato receber a confirmação por email da receção do mesmo, respeitando todas as indicações de participação e preenchendo toda a informação solicitada, nomeadamente:
 1. Contactos do Responsável de Projeto (nome, apelido, função, email e telefone);
 2. Contexto (meio de conhecimento da Iniciativa e motivo de candidatura);
 3. Dados sobre a Instituição (nome, estatuto, número de identificação de pessoa coletiva, morada, código postal e localidade);
 4. Dados sobre o Projeto (descrição, data de início, impacto social, público alvo, carácter inovador/diferenciador do projeto, forma de investimento do apoio monetário, plano de atividades, objetivos a alcançar);
 5. Plano de Investimento do Projeto (apresentar as rúbricas relevantes para a implementação do mesmo).

Cláusula 3ª: Critérios de elegibilidade

1. Os Candidatos a participar na Iniciativa serão as entidades com os seguintes critérios de elegibilidade, cumulativos:

1. IPSSs ou Instituições com estatuto equiparado, entre as quais Organizações não governamentais, Cooperativas, Casas do Povo e Associações Mutualistas, e Instituições Culturais, Recreativas, Juvenis, Desportivas ou equiparadas desde que legalmente constituídas, devidamente registadas e a operar no Concelho de Águeda;
 2. IPSSs, Instituições Culturais, Recreativas, Juvenis, Desportivas ou Instituições com estatuto equiparado que cumpram as condições necessárias ao exercício da respetiva atividade e estejam devidamente registadas junto dos organismos responsáveis;
 3. IPSSs, Instituições Culturais, Recreativas, Juvenis, Desportivas ou Instituições com estatuto equiparado, com projetos inovadores cujo beneficiário seja a Instituição.
2. Não é permitida a participação nesta Iniciativa por parte de:
1. Todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não-pública relacionada com a Iniciativa;
 2. Projetos, indivíduos, entidades ou ideias que não estejam constituídos e registados formalmente e legalmente no Concelho de Águeda;
 3. Instituições que tenham obtido apoio por via desta Iniciativa nos dois anos consecutivos anteriores.

Cláusula 4ª: Avaliação das Candidaturas

1. Não serão aceites Candidaturas após a data de fim da Iniciativa: 18 de maio de 2025.
2. Asseguradas as condições de elegibilidade das candidaturas, será atribuída uma avaliação por parte da Administração e Colaboradores da empresa de acordo com os seguintes critérios:
 1. Impacto Social: refere-se às mudanças a curto e longo prazo, resultantes da atividade da organização, que afetem positivamente indivíduos, comunidade e/ou sociedade como um todo;

2. Diferenciação: refere-se à capacidade da organização apresentar um projeto diferenciador que possa ajudar no dia-a-dia das Instituições;

3. Inovação: avalia o grau de inovação do projeto, segundo as seguintes dimensões: novidade da solução, integração na organização, novas dinâmicas, metodologias, processos e sinergias entre parceiros.

3. Nesta fase de avaliação, serão identificados os 3 (três) projetos finalistas que obtiverem os melhores resultados.

4. Em caso de empate e atribuição do mesmo número de pontos a 2 (*dois*) ou mais projetos, é da responsabilidade dos Administradores da HFA escolher os 3 (*três*) projetos finalistas.

5. Todos os participantes, ao submeterem a sua candidatura, comprometem-se à completa fidedignidade e veracidade dos dados apresentados.

Cláusula 5ª: Fases do Projeto e Formalização das Candidaturas

1. O processo de apresentação do Projeto e de submissão das candidaturas ao mesmo será composto pelas seguintes fases:

1. **1ª Fase** (11.04.2025 – 18.05.2025): Abertura e divulgação das candidaturas; Envio das candidaturas.

2. **2ª Fase** (19.05.2025 – 02.06.2025): Avaliação e seleção das candidaturas apresentadas e divulgação da(s) candidatura(s) selecionada(s);

3. **3ª Fase** (03.06.2025 – 31.12.2025): Implementação

2. Os Candidatos deverão proceder ao envio da documentação solicitada pelo Promotor no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a sua solicitação, sob pena de eventual exclusão das respetivas candidaturas, se tal for decidido pelo Promotor.

Cláusula 6ª: Projetos Selecionados

1. Os Candidatos Seleccionados irão receber um apoio monetário distribuídos da seguinte forma:
 - 1º Seleccionado: 3.000,00€ (três mil euros);
 - 2º Seleccionado: 3.000,00€ (três mil euros);
 - 3º Seleccionado: 3.000,00€ (três mil euros);
2. Os valores serão distribuídos da mesma forma para todos os Candidatos Seleccionados:
 1. 40% do valor aquando da comunicação das candidaturas seleccionadas e primeira visita à Instituição seleccionada.
 2. 60% do valor na verificação da implementação (a analisar com cada Candidato Seleccionado – segunda visita às instalações).
3. Cada Candidato terá de emitir um Recibo de Donativo cujo valor será o valor base do apoio da Iniciativa. Após a receção do Recibo os valores serão transferidos.

Cláusula 7ª: Diversos

1. O Promotor reserva-se o direito de não seleccionar 3 (três) projetos finais caso o número de participações consideradas válidas, de acordo com o disposto no presente Regulamento, seja insuficiente ou insatisfatório.
2. A seleção por parte do Promotor é definitiva, não sendo passível de qualquer tipo de recurso (judicial ou outro).
3. O Promotor não assume qualquer responsabilidade ou obrigação de reembolso dos custos suportados pelos Candidatos com a apresentação de candidaturas, nem se obriga a prestar qualquer compensação ou retribuição, seja a que título for, pela participação no Projeto ou pela apresentação de candidaturas ao abrigo do presente Regulamento.

4. O Promotor não se responsabiliza por qualquer problema informático a que sejam alheios, relativamente ao envio das mensagens eletrónicas, que impossibilite a participação dos candidatos.
5. O Promotor e os seus representantes e auxiliares não serão considerados responsáveis por quaisquer danos sofridos pelos participantes, resultantes da sua participação na Iniciativa, pela prática de atos ou omissões que àqueles sejam imputáveis.

Cláusula 8ª: Renovação do Donativo

1. Sem prejuízo da possibilidade de recurso aos meios judiciais, o Promotor poderá revogar o apoio oferecido no âmbito do Projeto a qualquer momento, caso se venha a apurar que o(s) Selecionado(s) apresentou uma candidatura ao Projeto com informação falsa, omissa ou inexata relativamente a elementos que se revelaram fundamentais na atribuição do respetivo donativo.
2. O Promotor poderá ainda revogar o apoio oferecido no âmbito do Projeto caso o(s) Selecionado(s), notificado para cessar uma situação de incumprimento das obrigações decorrentes do presente Regulamento, não o faça no prazo que lhe seja indicado pelo Promotor para o efeito.
3. Em caso de revogação, o(s) Selecionado(s) fica obrigado a restituir ao Promotor todo o valor que lhe tenha sido doado por este, suportando o Candidato Selecionado em exclusivo os custos inerentes a tal restituição.

Cláusula 9ª: Obrigações Acessórias do(s) Selecionado(s)

1. O(s) Candidatos Selecionado(s) comprometem-se a cumprir todas as obrigações acessórias ao presente Regulamento, assim como todas as obrigações acessórias estipuladas no art. 66º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, bem como a entregar qualquer documentação que lhe venha a ser solicitada pelo Promotor para a execução das suas obrigações inerentes à atribuição do apoio no âmbito do Projeto, designadamente as que se afigurem exigíveis ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Cláusula 10ª: Alterações ao Regulamento

1. O Promotor poderá, até ao termo do prazo para a apresentação de candidaturas determinado na **Cláusula 5ª número 1**, proceder a revisões do presente Regulamento que venha a considerar necessárias e pertinentes para alcançar os objetivos propostos com o lançamento do Projeto.
2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida ao presente Regulamento, nos termos do número anterior será publicada no site da HFA, recomendando-se às entidades interessadas em se candidatar à Iniciativa a verificação de quaisquer eventuais alterações através do acesso à referida página.

Cláusula 11ª: Suspensão e Prorrogação de Prazo

1. O Promotor poderá, a todo o tempo, decidir suspender ou prorrogar o prazo para apresentação de candidaturas determinado na **Cláusula 5ª número 1**.

Cláusula 12ª: Interpretação e Lacunas

1. Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e casos omissos relativos ao Regulamento serão analisadas e decididas definitivamente pelo Promotor.

Cláusula 13ª: Publicidade da Iniciativa

1. A publicidade à Iniciativa objeto do presente Regulamento será efetuada nas redes sociais e/ou noutros canais digitais do Promotor, nos jornais, que o mesmo entenda necessário utilizar para o efeito. O nome dos 3 (três) participantes selecionados será divulgado nas redes sociais do Promotor, consentindo os participantes selecionados desde logo na divulgação dos seus nomes ao participarem na presente Iniciativa, nos termos do disposto nos pontos *supra*.

Cláusula 14ª: Termo antecipado da Iniciativa

1. O Promotor reserva-se o direito de, a qualquer momento, sem aviso prévio e sem qualquer fundamentação, terminar a Iniciativa. Caso o termo antecipado da Iniciativa seja provocado por um dos seus participantes, o Promotor poderá exigir uma compensação de danos.

Cláusula 15ª: Aceitação do Regulamento

1. A participação na presente Iniciativa significará, por parte do participante, bem como do seu representante legal (quando aplicável), a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.

Cláusula 16ª: Autorização de Divulgação de Nome e Imagem dos Projetos Selecionados

1. Os candidatos selecionados, autorizam desde logo o Promotor a divulgar o seu nome e imagem para quaisquer fins de informação e divulgação da presente Iniciativa.

Cláusula 17ª: Impossibilidade

1. O Promotor não se responsabiliza pela impossibilidade de participação na Iniciativa devido ao fornecimento de dados ou elementos insuficientes ou de forma tardia, ou falhas técnicas não imputáveis à mesma.

Cláusula 18ª: Desclassificação

1. O Promotor reserva-se o direito de desclassificar/excluir os participantes que deliberadamente remetam dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras ou realizem alguma tentativa de fraude.
2. O Promotor reserva-se o direito de desqualificar participações desconformes, por qualquer forma, com o presente Regulamento.
3. Qualquer participante que atue de má-fé e participe usando informações falsas, viciando as regras do Regulamento, será automaticamente excluído da Iniciativa.
4. Serão excluídas participações que através de meios ilegais (por exemplo ferramentas de hacker, vírus, troiano, etc.) ou que de outra forma manipulativa sejam beneficiadas. Mesmo os que participem em nome de terceiro(s) (com ou sem o seu conhecimento) podem ser desclassificados da Iniciativa.

Cláusula 19ª: Direito à Informação

1. O Promotor prestará aos participantes as informações necessárias à verificação por estes do funcionamento da Iniciativa nos termos do presente Regulamento, não lhes sendo exigível a prestação de outras informações que extravasem tal verificação.

Cláusula 20ª: Renúncia

1. O Promotor não é responsável por quaisquer danos diretos ou indiretos, referentes à participação na Iniciativa ou à indisponibilidade do servidor de Internet.
2. O Promotor não se responsabiliza por qualquer avaria técnica, falhas da rede, do equipamento eletrónico e/ou do computador que impossibilitem a participação.

Cláusula 21ª: Confidencialidade e Proteção de Dados

1. Os Responsáveis de Projeto dos participantes fornecem os seguintes dados pessoais: Nome, Apelido, Função, Endereço de E-mail e Número de Telefone. O fundamento legal para o tratamento dos referidos dados é o artigo 6.º, n.º 1, al. b) do Regulamento Geral de Proteção de Dados¹ (doravante, “RGPD”).
2. O Promotor garante a segurança e a confidencialidade do tratamento dos dados pessoais de todos os Responsáveis de Projeto dos participantes. Os dados pessoais recebidos serão processados de acordo com a legislação de proteção de dados em vigor e destinam-se exclusivamente à realização desta Iniciativa. Os dados pessoais recolhidos serão processados de forma automática e encriptada e gerida com recurso a medidas de segurança avançadas. Se necessário, os dados recolhidos poderão ser transmitidos a prestadores de serviço responsáveis pela gestão da Iniciativa, os quais apenas estão autorizados a processá-los para este efeito e de acordo com a presente cláusula.
3. Como titular dos dados, nos termos do art.15.º RGPD, o participante tem o direito de solicitar informações a título gratuito sobre os dados pessoais armazenados, que lhe digam respeito. Encontrando-se reunidos os requisitos legais, o participante tem direito à retificação (art.16.º RGPD), direito ao apagamento (art.17.º RGPD), direito à limitação do tratamento (art.18.º RGPD) e à portabilidade (art.20.º RGPD) dos seus dados pessoais. Caso posteriormente o participante se oponha ao tratamento de dados, os dados deixarão de ser tratados, a não ser que o responsável pelo tratamento apresente razões

Regulamento

- imperiosas e legítimas para prosseguir com o tratamento, que prevaleçam sobre os interesses, direitos e liberdades do participante.
4. Para o exercício dos direitos mencionados no ponto anterior, os participantes deverão contactar a equipa da Iniciativa através do email: marketing@hfa.pt. Em caso de dúvidas relacionadas com o tratamento dos seus dados, o Responsável de Projeto poderá dirigir-se ao Responsável de Proteção de Dados do Promotor. Assiste igualmente ao Responsável de Projeto o direito de dirigir eventuais reclamações à Comissão Nacional de Proteção de Dados.
 5. Após atingir a finalidade para a qual foram recolhidos, ou seja, a realização da Iniciativa, os dados pessoais serão eliminados, exceto quando exista uma obrigação legal de conservação dos mesmos. A disponibilização dos dados pessoais é essencial para que as participações possam ser consideradas no âmbito da presente Iniciativa.
 6. Sem prejuízo da eliminação dos dados pessoais referentes aos Responsáveis de Projeto, o Promotor poderá anunciar publicamente os nomes dos candidatos e participantes selecionados através dos meios de divulgação que entendam necessários, nomeadamente em jornais e internet. A participação nesta Iniciativa implica, por parte dos candidatos e participantes selecionados, a autorização expressa de difusão do seu nome e/ou imagem com fins publicitários e/ou promocionais durante os 2 (dois) anos subsequentes à realização do mesmo, sem que por isso tenham o direito a reclamar alguma compensação.
 7. O Promotor não transmitirá os dados pessoais recebidos a terceiros, exceto nos casos em que tal seja necessário para a atribuição para o cumprimento de obrigações legais a que o Promotor esteja sujeito. A transmissão de dados a terceiros é realizada de acordo com o RGPD e dentro dos limites das finalidades de tratamento dos dados.

Cláusula 22ª: Disposições Finais

1. O Promotor determinará o critério a aplicar em qualquer situação não prevista expressamente no presente Regulamento, sendo as

Regulamento

únicas autoridades interpretativas do mesmo e reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização da Iniciativa, passando as novas regras a vigorar no ato da respetiva publicação, e prolonga-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio.

2. O Promotor reserva-se o direito de alterar estas condições de participação, sem qualquer aviso prévio ou comunicação, desde que seja justificável por motivos legais e/ou factuais.
3. As reclamações e/ou sugestões relativas à execução desta Iniciativa deverão ser enviadas para o Promotor no prazo de 14 (catorze) dias úteis a contar da data de início da Iniciativa por escrito para a morada: Estrada da Zona Industrial Nº 337, Oronhe, 3750-404 Espinhel, Águeda
4. Caso alguma das presentes cláusulas não seja válida, as restantes condições de participação não serão afetadas. Por sua vez, será adequada uma adenda, com a finalidade de corrigir os termos inválidos.
5. A participação na Iniciativa implica a concordância com a totalidade do presente Regulamento.
6. É aplicável a Legislação Portuguesa.

¹ Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/ CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) (JO L 119 de 4.5.2016).